

Artigo 4º.

Funções do Secretariado

- a) Assegurar todo o apoio administrativo e tratamento informático necessário ao desempenho da actividade da Assembleia Intermunicipal, do Conselho Directivo do Presidente deste e do Secretário-Geral;
- b) Secretariar a mesa da Assembleia Intermunicipal, o Conselho Directivo, o Presidente deste e do Secretário-Geral, no que se refere ao atendimento geral de outras entidades, marcação de contactos com estas por solicitação interna ou externa;
- c) Preparar contactos exteriores dos membros da Mesa da Assembleia Intermunicipal, do Conselho Directivo, do Presidente deste e do Secretário-Geral, fornecendo dados e documentos necessários para a prossecução das reuniões com entidades externas;
- d) Prestar assistência administrativa ao Presidente do Conselho Directivo e ao Secretário-Geral;
- e) Recolher os dados e documentos necessários à realização das reuniões da Assembleia Intermunicipal e do Conselho Directivo;
- f) Elaborar e encaminhar o expediente, organizar e guardar o arquivo dos órgãos deliberativo e executivo da AMRS.
- g) Desenvolver outras funções que o Conselho Directivo ou o seu Presidente determinarem.